

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE À OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 99ª (NONAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros
CEP 05407-003– São Paulo, SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR
JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE: “BRVERTCRA4Q9”

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE: “BRVERTCRA4R7”

A OFERTA DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE E DOS CRA DA SEGUNDA FOI REGISTRADA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025, SOB OS N.ºS CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/028 E CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/029, RESPECTIVAMENTE.

1.1. A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob nº 680, na categoria “S2”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 25.005.683/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na qualidade de emissora (“Emissora” ou “Securitizadora”), em conjunto com o **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na com sede na Cidade de São Paulo, Estado da São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conjunto 61, CEP 0143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.817.677/0001-76, na qualidade de distribuidor líder (“Coordenador Líder”), vêm, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 99ª (nonagésima nona) emissão da Emissora (“CRA”), com distribuição de (i) até 60.000 (sessenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) (“CRA 1ª Série”); e (ii) até 90.000 (noventa mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante de até R\$ 90.000.000,00

(noventa milhões de reais) ("CRA 2ª Série" e "Oferta", respectivamente), comunicar ao mercado o quanto segue.

1.2. Em razão de adequações na estrutura da Oferta, a Emissora e o Coordenador Líder comunicam aos investidores, a alteração da mecânica de constituição do Fundo de Retenção, conforme definido no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 99ª (Nonagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por João Ruiz Lourenço Filho*" celebrado em 30 de janeiro de 2025 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar (parte), sala 132, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRA.

1.3. Diante da alteração mencionada no item 1.2 acima, os investidores que tenham manifestado sua intenção de participar da Oferta poderão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da divulgação deste Comunicado ao Mercado, ou seja, até às 18 (dezoito) horas do dia 27 de fevereiro de 2025 ("Prazo de Manifestação"), comunicar o Coordenador Líder (por meio de mensagem eletrônica ou correspondência enviada ao endereço respectivo do Coordenador Líder) eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta ("Comunicação de Desistência"), nos termos do art. 69, §1º, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

1.4. Caso investidores que enviem a Comunicação de Desistência já tenham efetuado qualquer pagamento relacionado aos boletins de subscrição, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados deste Comunicado ao Mercado.

1.5. Caso a Emissora e o Coordenador Líder optem por novas modificações dos termos e condições da Oferta, as novas condições da Oferta serão informadas aos investidores por meio de novo Comunicado ao Mercado, a ser divulgado nos termos da Resolução CVM 160.

1.6. Caso o investidor não informe sua decisão de desistência no Prazo de Manifestação, por meio do envio da respectiva Comunicação de Desistência, sua intenção de investimento será mantida em vigor e considerada válida, e a sua intenção de investimento realizada mediante celebração dos respectivos boletins de subscrição será considerada ratificada pelo investidor, representando sua ciência e aceitação dos novos termos e condições da Oferta.

1.7. Os demais termos e condições da Oferta não sofreram ajustes materiais. As informações relativas à Emissora e à Oferta, bem como aos ajustes mencionados neste Comunicado ao Mercado, estão detalhados no Termo de Securitização. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas nos endereços e páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM e da B3.

1.8. A Oferta foi objeto de requerimento de registro junto a CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, conforme disposto no artigo 26 da Resolução CVM 160, tendo sido a Oferta registrada automaticamente em 22 de janeiro de 2025.

1.9. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores Profissionais. Serão considerados “Investidores Profissionais” os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de Investidor Profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30.

1.10. Para fins do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos da ANBIMA (conforme abaixo definido), os CRA são classificados como: (i) Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pelo Devedor, nos termos da alínea “b”, inciso I, do artigo 8º, Capítulo II, Seção II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos ANBIMA; (ii) Revolvência: Não revolvente, nos termos do inciso II, artigo 8º, Capítulo II, Seção II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos ANBIMA; (iii) Atividade do Devedor: Produtor Rural, uma vez o Devedor trata-se de pessoa natural que tem por objeto a produção, comercialização e/ou a industrialização de produtos rurais, nos termos da alínea “b”, inciso III, do artigo 8º, Capítulo II, Seção II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas; e (iv) Segmento: Grãos, em observância ao objeto social do Devedor descrito no item anterior, e da alínea “a”, inciso IV, do artigo 8º, Capítulo II, Seção II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos ANBIMA.

ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CRA E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DO DEVEDOR DO LASTRO DOS CRA.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

OS CRA ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADA NO ARTIGO 43-A DA RESOLUÇÃO CVM 60.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, O DEVEDOR, OS CRA E OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PODERÃO SER OBTIDOS

NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, JUNTO À EMISSORA E AO COORDENADOR LÍDER E NA SEDE DA CVM.

A data deste Comunicado ao Mercado é 21 de fevereiro de 2025.



Coordenador Líder

